



PRIORIDADE

Poder Judiciário  
JUSTIÇA ESTADUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
Juizado Especial da Fazenda Pública e Precatórias de Gurupi

RUA SENADOR PEDRO LUDOVICO (Antiga RUA 8), 1462, ANEXO DO FÓRUM - ENTRE AS AVENIDAS  
PIAUÍ E PERNAMBUCO - Bairro: CENTRO - CEP: 77402-070 - Fone: (63) 3311-2864

**CARTA PRECATORIA CÍVEL Nº 0011174-24.2024.8.27.2722/TO**

**DEPRECANTE:** BANCO DO BRASIL SA (AUTOR)

**DEPRECANTE:** JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE

**DEPRECADO:** ROSILENE ROCHA BORGES (RÉU)

**MANDADO N° 12375366**

**Destinatário:** ROSILENE ROCHA BORGES (451.729.271-15)

**Endereço:** Rua Perimetral Norte, S/N, QUADRA 16, LOTE 08, Vila São José -  
Gurupi/TO 77411085 (Residencial)

Chave: 258635919324

A Excelentíssima Senhora Doutora **CIBELLE MARIA BELLEZZIA**, Meritíssima Juíza de Direito do Juizado da Fazenda Pública e Precatórias da Comarca de Gurupi - TO, na forma da Lei, etc.

**MANDA** a qualquer Oficial(a) de Justiça desta Comarca, a quem o presente mandado for distribuído, que, em seu cumprimento, promova a(o) **INTIMAÇÃO E AVALIAÇÃO** nos termos da **carta precatória/de ordem** em anexo que serve como mandado.

Sr(a). Oficial(a),

**ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE COMO MANDADO. O CUMPRIMENTO DEVE SER REALIZADO NO ANVERSO DA CARTA PRECATORIA, ONDE CONSTA A FINALIDADE DEPRECADA.**

Documento eletrônico assinado por **ISADORA CARDOSO DA SILVA REGO, Estagiária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **12375366v2** e do código CRC **869a2cb2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ISADORA CARDOSO DA SILVA REGO





**Poder Judiciário  
JUSTIÇA ESTADUAL  
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
1ª Escrivania Cível de Peixe**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N° 0000032-89.2021.8.27.2734/TO**

**AUTOR:** BANCO DO BRASIL SA

**RÉU:** ROSILENE ROCHA BORGES

**CARTA PRECATORÍA N° 12330805**

JUÍZO DEPRECANTE DA COMARCA DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS

JUÍZO DEPRECADO DA VARA DE PRECATORÍAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

Prazo para cumprimento: O DE LEI e Natureza: **Avaliação de Imóvel COM ACOMPANHAMENTO DA PARTE EXECUTADA**

A) PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO da parte Executada **ROSILENE ROCHA BORGES** cujo endereço RUA PERIMENTRAL NORTE, QD 16 LT 08 - VILA SAO JOSE - 77411085 - GURUPI, para que acompanhe a seguinte diligência:

B) NOVA AVALIAÇÃO\* do bem penhorado (Evento 31, sendo: Imóvel indicado pela Executada conforme Evento 23 cuja indicação fora aceita pela parte exequente no Evento 28, descrito a seguir: "Lote 02 da Quadra 16, do Loteamento "Vila São José", com area de 222,49 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: 9,72 metros defrente para a rua P. Norte; 25,17 metros do lado direito com a rua 10; 8,93 metros de fundo com o lote 4; e 22, 55 metros do lado esquerdo com o lote 3, Matriculado sob o nº R.5-8.303 – Livro 02-Au, fls. 42, em data de 20 de agosto de 1998, no Cartorio de Registro de Imóveis de Gurupi/TO, com os limites e confrontações gravados às margens da respectiva Matrícula", de tudo lavrando-se o competente Auto de Avaliação, intimando na mesma oportunidade a parte executada caso se encontre no referido local.

\*Art. 872. A avaliação realizada pelo oficial de justiça constará de vistoria e de laudo anexados ao auto de penhora ou, em caso de pericia realizada por avaliador, de laudo apresentado no prazo fixado pelo juiz, devendo-se, em qualquer hipótese, especificar:

I - os bens, com as suas características, e o estado em que se encontram;

II - o valor dos bens.

§ 1º Quando o imóvel for suscetível de cômoda divisão, a avaliação, tendo em conta o crédito reclamado, será realizada em partes, sugerindo-se, com a apresentação de memorial descriptivo, os possíveis desmembramentos para alienação.

§ 2º Realizada a avaliação e, sendo o caso, apresentada a proposta de desmembramento, as partes serão ouvidas no prazo de 5 (cinco) dias.

- Procuradores do autor: Dr. João Pedro K. F. de Natividade OAB/PR 86.214, que deverá ser associado ao feito da CP

**Acesso ao processo eletrônico e atendimento ao público:**

- Acesse o link do processo eletrônico mediante seleção do ícone: "eproc";
- Selecione a aba "Consulta Pública", seguida da sub-aba "Consulta Processo por Chave";
- Digite o número do processo judicial **00000328920218272734** no campo apropriado;
- Digite a **chave eletrônica 363999221721** no campo apropriado;

Obs.: Para fins de celeridade processual a que a Ação está amparada, informa-se que as despesas que porventura houverem, relativas ao cumprimento do ato deverão ser cobradas diretamente da parte autora, através do seu advogado cujos dados supra e procuração anexa. Assim, pelo que consta, expediu-se a presente, pela qual depreca Vossa Exceléncia que, após exarar o seu "cumpra-se", se digne ordenar o cumprimento da diligência constante do objeto acima referido. Dado e passado nesta Comarca de Peixe/TO, aos Eu, Melânia Wickert Schaedler -Escrivã, digitei e subscrevi.

---

Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **12330805v2** e do código CRC **5a8b5dbc**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO**

Data e Hora: 28/8/2024, às 16:5:49

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUCIÁRIO  
COMARCA DE GURUPI

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14/10/2024), Eu, Oficial de Justiça/Avaliador, em cumprimento ao mandado de avaliação extraído dos autos 0011174-24.2024.827.2722 do Juizado Especial da Fazenda Pública e Precatórias desta Comarca, tendo como requerente Banco do Brasil S/A e como requerida Rosilene Rocha Borges, dirigi-me até o endereço indicado no referido mandado e lá estando, procedi a avaliação do seguinte bem:

- 1) Lote 02, da Quadra 16, do Loteamento Vila São José, com área de 222,49m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: 9,72 metros de frente para a Rua Perimetral Norte; 25,17 metros do lado direito com a Rua 10; 8,93 metros de fundo com o lote 04; e 22,55 metros do lado esquerdo com o lote 03, matriculado sob o nº. R.5-8.303 – Livro 02, Fls. 42, em data de 20 de Agosto de 1998 no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO. Sobre o referido terreno, foi edificado um imóvel residencial contendo: sala, cozinha, três quartos, um banheiro, área de serviço e varanda. Imóvel feito de tijolo furado, rebocado e pintado, coberto com madeira e telha plana, forrada com forro de gesso, piso de cerâmica antiga, portas de madeira, janelas venezianas, janela da cozinha de vidro. Terreno cercado com muro rebocado e portão manual de ferro. Construção de baixo padrão de acabamento, necessitando de reforma. Localizado em setor de baixo valor imobiliário. Avaliado por R\$ 135.000,00 (Centro e trinta e cinco mil reais).



Sérgio Silva Queiroz  
Oficial de Justiça/Avaliador